



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saudade, S/N – Centro – CEP: 68.170-000

INDICAÇÃO CONJUNTA Nº 003/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
APRESENTADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DE:
20/04/2022
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
Recebido em: 18/04/22
JOSIE C. F. SANTOS
Hora: 09:00

Senhores Vereadores,

Os vereadores signatários, legítimos representantes do povo, eleitos na forma do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, no uso da atribuição conferida no artigo 73, inciso III, combinado com o §4º do artigo 2º, alínea 'h' do artigo 92, artigos 105, 119 e 124, todos do Regimento Interno, solicitam que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e, se aprovada, **que envie ofício a(o) encaminhe ofício à Prefeita Municipal de Juruti, Senhora LUCÍDIA ABREU BENITAH BATISTA;**

INDICANDO-LHE:

“Que a Prefeita Municipal de Juruti tome providências objetivando à realização de serviços públicos urgentes no Bairro Nova Jerusalém, especialmente: limpeza e manutenção das vias públicas e a conclusão do microssistema de abastecimento de água; **determinando, ainda, que seja instalado um reservatório provisório que possibilite o abastecimento de água aos residentes daquele bairro, enquanto as obras do microssistema não são finalizadas.**”

JUSTIFICATIVA: Os moradores do bairro Nova Jerusalém, inconformados com a ausência de ações e serviços públicos destinados à população local, constantemente recorrem à CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI para que este Poder Legislativo atue em benefício dos residentes daquele bairro, justificando que as péssimas condições das ruas impossibilitam a trafegabilidade, dificultando a coleta de lixo, o resgate de doentes, o policiamento preventivo e ostensivo pela Polícia Militar, assim como a atuação da Polícia Civil. De igual modo, o abandono das obras e instalações do Microssistema da P1 impede os moradores de terem acesso à água potável, impactando negativamente a vida das pessoas, na medida em que a carência de saneamento básico e ausência de serviços trazem diversas complicações não só para a saúde, mas também para a economia, a educação e outros setores.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CNPJ: 05.846.468/0001-15 – Rua da Saude, S/N – Centro – CEP: 68.170-000

Sem dúvida, a propagação de doenças é um dos impactos mais relevantes da falta de saneamento básico, pois, em sua maioria, as patologias estão relacionadas ao contato com a água contaminada, seja pela ausência de água potável ou de coleta e tratamento do esgoto. Em paralelo, a ineficiência na coleta de lixo e na sua destinação adequada causam a poluição do solo e das águas pelos chorumes, assim como a propagação de doenças, como a esquistossomose, a dengue, a leptospirose, a giardíase, a amebíase, a hepatite A e a cólera. Além disso, estudos indicam que a falta de saneamento básico também afeta o rendimento escolar e o aprendizado de crianças e adolescentes, pois as pessoas que sofrem com a carência desses serviços públicos ficam doentes com mais frequência e têm queda no rendimento escolar.

Por essas razões, demonstrando-se que a presente proposição constitucional e necessária à população beneficiária, pedimos que Vossas Excelências aprovem esta Indicação como medida de interesse público da municipalidade.

Juruti/PA, 20 de abril de 2022.

FRANCINEI SOUSA DE ANDRADE
VEREADOR MUNICIPAL

JOEL BATISTA VITOR
VEREADOR MUNICIPAL

ELIAS MORAIS CATIVO
VEREADOR MUNICIPAL

MÁRIO ITYA VIEIRA KOBAYASHI
VEREADOR MUNICIPAL